



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RUA SENA MADUREIRA, 1500 - BAIRRO VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO - SP CEP 04021-001 - HTTP://WWW.UNIFESP.BR

RESOLUÇÃO Nº 203/2021/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a publicação da criação Cátedra Sustentabilidade e Visões de Futuro do Brasil como órgão complementar da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e XXIII do Estatuto da Unifesp e,

CONSIDERANDO o art. 6º e o art. 9º, IV do Estatuto da Unifesp, o art. 29 do Regimento Geral, e a Resolução nº 132/2017 do Consu;

CONSIDERANDO o art. 2º, § 1º do Estatuto da Unifesp, que prevê a finalidade institucional da Unifesp nas áreas de ensino, pesquisa, e extensão, e a sua atuação em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta no âmbito do Conselho de Extensão e Cultura (Coec) e do Conselho de Planejamento e Administração (Coplad), seguida da aprovação pelo Conselho Universitário (Consu) em 9 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o período entre a aprovação do Consu, constante na Ata do Consu de 9 de dezembro de 2020, e a necessidade de garantir a publicidade da decisão na forma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a aprovação da criação da Cátedra Sustentabilidade e Visões de Futuro do Brasil como órgão complementar da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec).

Art. 2º A Cátedra Sustentabilidade e Visões de Futuro do Brasil aprovará seu Regimento Interno e o submeterá à homologação pelo Coec.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de julho de 2021.

Profª Drª Raiane Patrícia Severino Assumpção

Vice-Reitora, no exercício da Reitoria

e da Presidência do Conselho Universitário (Consu)



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patricia Severino Assumpção, Vice-Reitor**, em 29/06/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0738359** e o código CRC **286AD42F**.

